



Lei nº 69, de 26 de julho de 2022.

***INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o CALENDÁRIO DE EVENTOS do Município de Monsenhor Tabosa/CE, conforme consta no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo se reunirá na primeira quinzena de dezembro de cada com a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria de Educação, representantes da Paróquia de São Sebastião e representantes das Igrejas Protestantes para edição de Decreto que divulgará o calendário do ano seguinte, com as especificações das respectivas atividades a serem desenvolvidas nas datas estipuladas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 26 de julho de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ



ANEXO ÚNICO

Mês	Dia/Semana	Descrição do Evento
Janeiro	Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	Semana do Padroeiro – Festa de São Sebastião
Julho	Na quinta-feira, sexta-feira e no sábado da primeira semana	Chitãozinhoense – Festas Juninas
Setembro	Dias 05, 06 e 07	Semana da Pátria – Festa Sete de Setembro
Novembro	Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	Semana do Município – Festa de Emancipação Política
Dezembro	Dias 14, 15 e 16	Semana do Distrito de Nossa Senhora do Livramento – Festa de Aniversário do Distrito
Dezembro	Dias 25, 26 e 27	Semana do Distrito de Barreiros – Festa de Aniversário do Distrito



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 69, de 26 de julho de 2022.

"INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Monsenhor Tabosa/CE, em 26 de julho de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Monsenhor Tabosa

cada vez

MAIS FELIZ